

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

LEI Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - Da Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - Da Transparência e da Participação Popular; e
- IX - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I  
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 699/2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II  
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único** - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699/2023.

CAPÍTULO III  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 9º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

CAPÍTULO IV  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 13** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria STN/MF nº 699/2023.

## **CAPÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 14** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO IX MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 15** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 16** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699/2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**Art. 17** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 18** - A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 19** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

## **CAPÍTULO XI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 20** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para vigorar no quadriênio 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2025, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual aprovado e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
- c) ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- d) à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;
- e) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- f) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- g) à promoção do desenvolvimento urbano e rural; e
- h) utilização de pelo menos 1% da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

## **CAPÍTULO XII DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** – O orçamento para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:

- I. Unidade;
- II. Totalidade;
- III. Universalidade;
- IV. Anualidade;
- V. Exclusividade Orçamentária;
- VI. Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- VII. Publicidade e Transparência;
- VIII. Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- IX. Equilíbrio Orçamentário;
- X. Legalidade;
- XI. Orçamento Bruto;
- XII. Realismo Orçamentário.

**Art. 22** – O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 24** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XIII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 25** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 26** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 27** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**§ 1º** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II - Despesas a título de ajuda de custo;

III - Despesas com locação de mão de obra;

IV - Despesas com locação de veículos;

V - Despesas com combustíveis;

VI - Despesas com treinamento;

VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**§ 2º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 28** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 29** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 30** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 31** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 32** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 33** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 34** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 35** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§ 1º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**§ 2º** - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 36** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abraça os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 37** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 38** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 39** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 40** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, até a Modalidade de Aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

§ 7º - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 41** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 42** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 43** – A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da Lei Orçamentária de 2025, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 44** – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 46** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 47** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 48** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.

**Art. 49** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 50** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 51** - O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2025 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

**Parágrafo Único** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Art. 52** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 53** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 54** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 55** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 56** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## CAPÍTULO XVII

### DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

#### Seção I

##### Da Transparência

**Art. 57** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis por meio dos sites <https://site.bomjesus.m.gov.br/> e <https://site.bomjesus.rn.gov.br/transparencia-municipal> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

#### Seção II

##### Da Participação Popular

**Art. 58** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

§ 1º - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

§ 2º - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bom Jesus e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## CAPÍTULO XVIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 59** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Art. 60** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 61** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 62** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 63** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Art. 64** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 65** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 66** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 67** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 68** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 69** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 70** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 71** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 72** - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 73** - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

**Parágrafo Único** - O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2025.

**Art. 74** - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçado para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

§ 2º - Fica vedada o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

**Art. 75** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

- I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);
- II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);
- IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);
- V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
- VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);
- VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- XI - Pessoal e Encargos Sociais;
- XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- XIV - Serviço da Dívida;
- XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
- XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
- XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e
- XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas com aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Nesse contexto, não se constrói parâmetros seguros de estimativas de receitas e outros indicadores necessários a prática de projeções de receitas confiáveis, considerando que fatores aleatórios tem destruído qualquer tentativa nesse sentido.

Desta forma e como o crescimento real da atividade econômica esperado para o próximo exercício ainda é desconhecido e não sabendo como antever, não há como projetar qualquer expansão de despesas de caráter continuado, pelo contrário, mantido o estado atual, espera-se a redução das despesas em todos os sentidos, embora é sabido que as demandas da população para o próximo ano serão bem maiores e urgentes. .

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
MUNICÍPIO DE BOM JESUS													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB % RCL (a/PIB) (a/RCL) x 100	x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	
Receita Total	55.194.002	54.946.749	0,07	103,97	57.655.655	55.456.400	0,07	103,97	60.227.097	55.970.778	0,07	103,97	
Receitas Primárias (I)	54.873.425	53.002.439	0,07	103,37	57.320.780	53.494.056	0,07	103,37	59.877.286	53.990.232	0,07	103,37	
Receitas Primárias Correntes	52.860.481	51.058.129	0,07	99,57	55.218.058	51.531.711	0,07	99,57	57.680.783	52.009.687	0,07	99,57	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.919.890	2.820.332	0,00	5,50	3.050.117	2.846.492	0,00	5,50	3.186.152	2.872.894	0,00	5,50	
Contribuições	1.557.719	1.504.606	0,00	2,93	1.627.193	1.518.562	0,00	2,93	1.699.766	1.532.647	0,00	2,93	
Transferências Correntes	45.039.951	43.504.251	0,06	84,84	47.048.733	43.907.769	0,06	84,84	49.147.107	44.315.029	0,06	84,84	
Demais Receitas Primárias Correntes	3.342.920	3.228.939	0,00	6,30	3.492.015	3.258.888	0,00	6,30	3.647.758	3.289.116	0,00	6,30	
Receitas Primárias de Capital	2.012.944	1.944.310	0,00	3,79	2.102.722	1.962.344	0,00	3,79	2.196.503	1.980.546	0,00	3,79	
Despesa Total	55.194.002	51.318.607	0,07	103,97	57.655.655	51.784.044	0,07	103,97	60.227.097	57.266.266	0,07	103,97	
Despesas Primárias (II)	53.030.083	51.221.948	0,07	99,89	55.395.225	51.697.051	0,07	99,89	57.865.852	52.176.559	0,07	99,89	
Despesas Primárias Correntes	47.936.692	46.302.223	0,06	90,30	50.074.668	46.731.693	0,06	90,30	52.307.999	47.165.147	0,06	90,30	
Pessoal e Encargos Sociais	30.925.191	29.870.753	0,04	58,25	32.304.454	30.147.815	0,04	58,25	33.745.233	30.427.447	0,04	58,25	
Outras Despesas Correntes	17.011.501	16.431.470	0,02	32,04	17.770.214	16.583.878	0,02	32,04	18.562.766	16.737.700	0,02	32,04	
Despesas Primárias de Capital	5.093.391	4.919.725	0,01	9,59	5.320.557	4.965.357	0,01	9,59	5.557.853	5.011.413	0,01	9,59	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	96.659	96.659	0,00	0,18	86.993	86.993	0,00	0,16	78.294	78.294	0,00	0,14	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.843.342	1.780.490	0,00	3,47	1.925.555	1.797.005	0,00	3,47	2.011.434	1.813.673	0,00	3,47	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.049.910	-1.014.112	0,00	-1,98	-984.501	-918.776	0,00	-1,78	-922.664	-831.949	0,00	-1,59	
Dívida Pública Consolidada	19.527.143	18.861.338	0,03	36,78	18.062.608	16.856.751	0,02	32,57	16.707.912	15.065.213	0,02	28,84	
Dívida Consolidada Líquida	14.726.795	14.224.664	0,02	27,74	13.742.294	12.824.861	0,02	24,78	12.819.630	11.559.221	0,02	22,13	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)													

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,76	3,53	3,50	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,0376	1,0353	1,0715	1,1090
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	RS 73.773.360.000,00	RS 76.377.559.608,00	RS 79.050.774.194,28	RS 81.817.551.291,08
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	RS 50.820.452,00	RS 53.087.044,16	RS 55.454.726,33	RS 57.928.007,12

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); LDO 2024 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
MUNICÍPIO DE BOM JESUS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	48.880.662	0,069	107,912	52.955.805	0,074	116,908	4.075.143	8,34	
Receita Primárias (1)	45.467.273	0,064	100,376	52.069.789	0,073	114,952	6.602.516	14,52	
Despesa Total	48.880.662	0,069	107,912	52.955.805	0,074	116,908	4.075.143	8,34	
Despesa Primárias (II)	44.670.748	0,063	98,618	50.485.964	0,071	111,456	5.815.216	13,02	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	796.525	0,001	1,758	1.583.824	0,002	3,497	787.300	98,84	

Resultado Nominal	-1.084.496	-0,002	-2,394	1.844.539	0,003	4,072	2.929.035	-270,08
Dívida Pública Consolidada	19.028.879	0,027	42,009	23.291.083	0,033	51,419	4.262.204	22,40
Dívida Consolidada Líquida	14.903.408	0,021	32,902	17.398.821	0,024	38,411	2.495.413	16,74

<b>VARIÁVEL</b>	<b>2023</b>
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 71.100.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2023	R\$ 45.296.953,79
Fontes: LDO 2024 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2023; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2023; LDO 2023 do Município.	

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
MUNICÍPIO DE BOM JESUS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
Receita Total	49.197.650	52.955.805	7,6	52.837.452	-0,2	55.194.002	4,5	57.655.655	4,5	60.227.097	4,46
Receitas Primárias ( I )	47.918.919	52.069.789	8,7	51.879.891	-0,4	54.873.425	5,8	57.320.780	4,4	59.877.286	4,46
Despesa Total	49.197.650	52.955.805	7,6	52.837.452	-0,2	55.194.002	4,5	57.655.655	4,6	60.227.097	4,46
Despesas Primárias ( II )	45.690.944	50.485.964	10,5	50.765.923	0,6	53.030.083	4,5	55.395.225	4,5	57.865.852	4,46
Resultado Primário ( I - II )	2.227.975	1.583.824	-28,9	1.113.968	-29,7	1.843.342	65,5	1.925.555	-7,8	2.011.434	4,46
Resultado Nominal	-1.683.299	1.844.539	-209,6	-1.622.117	-187,9	-1.049.910	-35,3	-984.501	0,3	-922.664	-6,28
Dívida Pública Consolidada	22.428.752	23.291.083	3,8	21.110.425	-9,4	19.527.143	-7,5	18.062.608	-9,9	16.707.912	-7,50
Dívida Líquida Consolidada	15.554.283	17.398.821	11,9	15.776.705	-9,3	14.726.795	-6,7	13.742.294	-6,7	12.819.630	-6,71
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
Receita Total	52.351.220	54.946.943	5,0	52.837.452	-3,8	57.142.351	8,1	61.780.081	8,1	66.794.214	8,12
Receitas Primárias ( I )	50.990.522	54.027.613	6,0	51.879.891	-4,0	56.810.457	9,5	61.421.250	8,1	66.406.260	8,12
Despesa Total	52.351.219	54.946.943	5,0	52.837.452	-3,8	57.142.351	8,1	61.780.081	8,1	66.794.214	8,12
Despesas Primárias ( II )	48.619.734	52.384.236	7,7	50.765.923	-3,1	54.902.045	8,1	59.357.950	8,1	64.175.501	8,12
Resultado Primário ( I - II )	2.370.788	1.643.376	-30,7	1.113.968	-32,2	1.908.412	71,3	2.063.300	8,1	2.230.760	8,12
Resultado Nominal	-1.791.199	1.913.893	-206,8	-1.622.117	-184,8	-1.086.972	-33,0	-1.054.928	-2,9	-1.023.271	-3,00
Dívida Pública Consolidada	23.866.435	24.166.827	1,3	21.110.425	-12,6	20.216.451	-4,2	19.354.725	-4,3	18.529.730	-4,26
Dívida Líquida Consolidada	16.551.312	18.053.017	9,1	15.776.705	-12,6	15.246.651	-3,4	14.725.356	-3,4	14.217.472	-3,45
Fontes: Balanço Geral do Município 2023; RREO 6º bimestre/2023 publicado em 30.01.2024; RGF 2º semestre/2023 publicado em 30.01.2024; LDO 2023 do Município.											
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>						
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
5,62	4,46	3,76	3,53	3,50	3,50	
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>						
<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>	<b>Valor Corrente x Índice</b>
<b>1,0562</b>	<b>1,0446</b>	<b>1,0376</b>	<b>1,0353</b>	<b>1,0715</b>	<b>1,1090</b>	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Relatório de Mercado Focus - Expectativa de Mercado - (05.04.2024))						

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE BOM JESUS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado	12.135.671	100	10.224.272	-15,8	2.646.386	-74,12	
<b>TOTAL</b>	<b>12.135.671</b>	<b>100</b>	<b>10.224.272</b>	<b>-15,75</b>	<b>2.646.386</b>	<b>-74,12</b>	
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	
Patrimônio	0	0	0	0	0	0	
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-28.247.567	100	-114.711	100	-39.674.112	100	
<b>TOTAL</b>	<b>-28.247.567</b>	<b>100</b>	<b>-114.711</b>	<b>100,00</b>	<b>-39.674.112</b>	<b>100</b>	
Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2021, 2022 e 2023.							
Notas:							
1) Em soma, o patrimônio líquido é influenciado pelo resultado do exercício e ajustes de exercícios anteriores.							

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>RECEITAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>REALIZADAS</b>	<b>(a)</b>	<b>(d)</b>	
RECEITA DE CAPITAL	143.700,00		
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	143.700,00	-	-

Alimação de Bens imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>143.700,00</b>	-	-
<b>DESPESAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>EXECUTADAS</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.238,50		
DESPESAS DE CAPITAL	100.238,50		
Investimentos	100.238,50	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>100.238,50</b>	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
VALOR III	<b>43.461,50</b>	-	-

Fonte: RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - 6º bimestre/2023, publicado em 30.01.2024.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.204	1.071.322	1.847.250
RECEITAS CORRENTES	1.071.300	1.071.322	1.847.250
Receita de Contribuições dos Segurados	1.842.336	1.002.262	1.733.126
Pessoal Civil	1.065.939	1.002.262	1.733.126
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.361	69.060	114.124
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.904,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.094,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.862.902,00	2.072.495,00	3.031.589,28
RECEITAS CORRENTES	1.862.902,00	2.072.495,00	3.031.589,28
Receita de Contribuições	1.862.902,00	2.072.495,00	3.031.589,28
Patronal	1.862.902	2.072.495,00	3.031.589,28
Pessoal Civil	1.862.902	2.072.495,00	3.031.589,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.937.106	3.143.817	4.878.839
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.390.715	3.301.442	4.164.755
ADMINISTRAÇÃO	0	0,00	0,00
Despesas Correntes	0	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.390.715	3.301.442	4.164.755
Pessoal Civil	2.376.115	3.154.334	4.026.344
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.600	147.108	138.411
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.390.715	3.301.442	4.164.755
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>546.391</b>	<b>-157.625</b>	<b>714.085</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00



Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	792.151	457.667	1.360.165
Nota: Informações emitidas pelo Balanço Anual 2023, em 31.12.2023.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2025				RS 1,00
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) 24,39
2024	6.349.577,75	- 6.430.922,46	- 81.344,71	
2025	7.702.186,40	- 6.787.935,66	914.250,75	2.069.975,13
2026	7.765.649,38	- 7.419.724,07	345.925,31	2.415.900,44
2027	7.823.651,59	- 7.457.612,71	366.038,88	2.781.939,32
2028	7.756.877,96	- 8.147.784,71	- 390.906,75	2.391.032,57
2029	7.685.599,72	- 8.346.321,18	- 660.721,45	1.730.311,12
2030	7.632.151,38	- 8.584.767,68	- 952.616,30	777.694,82
2031	7.589.052,87	- 8.843.417,25	- 1.254.364,38	0,00
2032	7.569.531,20	- 9.226.677,08	- 1.657.145,87	0,00
2033	7.547.352,92	- 9.480.101,34	- 1.932.748,42	0,00
2034	7.472.940,18	- 9.914.082,00	- 2.441.141,81	0,00
2035	7.467.371,46	- 10.046.045,29	- 2.578.673,83	0,00
2036	7.464.691,68	- 10.088.698,96	- 2.624.007,29	0,00
2037	7.479.087,32	- 10.078.786,46	- 2.599.699,14	0,00
2038	7.419.204,02	- 10.313.510,68	- 2.894.306,66	0,00
2039	7.439.606,97	- 10.223.230,50	- 2.783.623,53	0,00
2040	7.425.957,29	- 10.232.439,27	- 2.806.481,97	0,00
2041	7.377.398,32	- 10.323.750,21	- 2.946.351,89	0,00
2042	7.382.547,80	- 10.198.967,34	- 2.816.419,54	0,00
2043	7.389.240,17	- 10.069.025,49	- 2.679.785,32	0,00
2044	7.371.815,17	- 9.988.734,08	- 2.616.918,91	0,00
2045	7.325.979,26	- 9.959.662,95	- 2.633.683,69	0,00
2046	7.285.440,69	- 9.864.378,46	- 2.578.937,77	0,00
2047	7.241.793,15	- 9.761.020,05	- 2.519.226,90	0,00
2048	7.190.230,52	- 9.643.490,13	- 2.453.259,60	0,00
2049	7.135.496,45	- 9.511.919,48	- 2.376.423,03	0,00
2050	7.105.003,34	- 9.294.791,97	- 2.189.788,63	0,00
2051	7.065.159,44	- 9.082.060,91	- 2.016.901,47	0,00
2052	7.007.792,21	- 8.892.800,01	- 1.885.007,80	0,00
2053	6.964.095,66	- 8.675.272,29	- 1.711.176,62	0,00
2054	6.914.544,18	- 8.439.818,35	- 1.525.274,17	0,00
2055	6.826.873,89	- 8.331.743,83	- 1.504.869,94	0,00
2056	6.806.866,92	- 7.998.483,02	- 1.191.616,10	0,00
2057	6.801.034,39	- 7.610.534,27	- 809.499,88	0,00
2058	6.715.938,94	- 7.508.519,20	- 792.580,26	0,00
2059	6.697.726,51	- 7.166.564,80	- 468.838,29	0,00
2060	6.665.260,39	- 6.897.209,39	- 231.948,99	0,00
2061	6.675.021,19	- 6.507.593,93	167.427,26	167.427,26
2062	6.703.054,40	- 6.136.102,69	566.951,71	734.378,97
2063	6.735.309,86	- 5.833.265,53	902.044,33	1.636.423,30
2064	6.799.157,69	- 5.491.322,82	1.307.834,87	2.944.258,17
2065	6.887.802,46	- 5.152.021,92	1.735.780,54	4.680.038,71
2066	481.828,91	- 4.795.582,94	- 4.313.754,04	366.284,67
2067	422.049,24	- 4.471.413,18	- 4.049.363,94	0,00
2068	385.894,87	- 4.145.395,91	- 3.759.501,04	0,00
2069	352.143,70	- 3.835.840,62	- 3.483.696,92	0,00
2070	320.828,89	- 3.543.160,47	- 3.222.331,58	0,00
2071	291.956,95	- 3.268.226,51	- 2.976.269,56	0,00
2072	265.466,94	- 3.010.263,89	- 2.744.796,95	0,00
2073	241.215,44	- 2.768.520,33	- 2.527.304,89	0,00
2074	219.038,26	- 2.542.372,76	- 2.323.334,50	0,00
2075	198.775,91	- 2.330.914,42	- 2.132.138,51	0,00
2076	180.239,38	- 2.132.805,13	- 1.952.565,75	0,00
2077	163.301,08	- 1.948.051,13	- 1.784.750,05	0,00
2078	147.789,80	- 1.774.682,88	- 1.626.893,08	0,00
2079	133.544,18	- 1.612.179,07	- 1.478.634,89	0,00
2080	120.416,91	- 1.460.090,33	- 1.339.673,42	0,00
2081	108.251,40	- 1.317.494,59	- 1.209.243,19	0,00
2082	96.918,06	- 1.183.350,22	- 1.086.432,15	0,00
2083	86.329,55	- 1.057.100,05	- 970.770,50	0,00
2084	76.448,04	- 938.870,97	- 862.422,93	0,00
2085	67.221,69	- 828.153,54	- 760.931,85	0,00
2086	58.631,48	- 725.126,50	- 666.495,02	0,00
2087	50.677,88	- 629.616,84	- 578.938,95	0,00
2088	43.302,43	- 540.650,77	- 497.348,34	0,00
2089	36.579,99	- 459.685,58	- 423.105,59	0,00
2090	30.490,99	- 386.153,88	- 355.662,89	0,00
2091	25.036,85	- 320.466,43	- 295.429,58	0,00
2092	20.198,62	- 261.721,21	- 241.522,59	0,00
2093	15.971,87	- 210.074,40	- 194.102,54	0,00

2094	12.376,86	- 166.188,56	- 153.811,69	0,00
2095	9.332,37	- 128.320,03	- 118.987,66	0,00
2096	6.859,76	- 97.555,97	- 90.696,21	0,00
2097	4.873,92	- 72.230,26	- 67.356,34	0,00
2098	3.296,34	- 51.538,27	- 48.241,93	0,00

Nota: Avaliação Atuarial Anual 2024 - Plano Previdenciário NTA nº 2024.000282.1, Data Base 31.12.2023, emitido pela Empresa Arima Consultoria sob o CNPJ  
CNPJ:07.374.237/0001-81.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
	RS 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO
	2025
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
MUNICÍPIO DE BOM JESUS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
Art. 4º, §3º, da LRF				
				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-			-
Avais e Garantias Concedidas	-			-
Assunção de Passivos	-			-
Assistências Diversas	-			-
Outros Passivos Contingentes	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		100.000
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>200.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		200.000
Resituição de Tributos a Maior	-			-
Discrepância de Projeções	-			-
Outros Riscos Fiscais	-			-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>SUB-TOTAL</b>		<b>200.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>TOTAL</b>		<b>400.000</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE BOM JESUS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	22.428.752	23.291.083	21.110.425	19.527.143	18.062.608	16.707.912	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	22.342.180	22.822.081	21.110.425	19.527.143	18.062.608	16.707.912	
DEDUÇÕES ( II )	6.874.469	5.892.261	5.333.721	4.800.349	4.320.314	3.888.282	

Ativo Disponível	7.068.065	6.045.688	5.441.120	4.897.008	4.407.307	3.966.576
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar	193.596	153.427	107.399	96.659	86.993	78.294
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>15.554.283</b>	<b>17.398.821</b>	<b>15.776.705</b>	<b>14.726.795</b>	<b>13.742.294</b>	<b>12.819.630</b>

Fontes: Balanço Geral do Município 2023; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2023 publicado em 30.01.2024; LOA 2024.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>Especificação</b>	<b>2022 (B)</b>	<b>2023 (C)</b>	<b>2024 (D)</b>	<b>2025 (E)</b>	<b>2026 (F)</b>	<b>2027 (G)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	22.428.752	23.291.083	21.110.425	19.527.143	18.062.608	16.707.912
DEDUÇÕES ( II )	6.874.469	5.892.261	5.333.721	4.800.349	4.320.314	3.888.282
Ativo Disponível	7.068.065	6.045.688	5.441.120	4.897.008	4.407.307	3.966.576
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	193.596	153.427	107.399	96.659	86.993	78.294
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	15.554.283	17.398.821	15.776.705	14.726.795	13.742.294	12.819.630
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	15.554.283	17.398.821	15.776.705	14.726.795	13.742.294	12.819.630
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>(1.683.299)</b>	<b>1.844.539</b>	<b>(1.622.117)</b>	<b>(1.049.910)</b>	<b>(984.501)</b>	<b>(922.664)</b>

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2021.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Fonte: RGF Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao 2º Semestre/2023, Publicado em 30.01.2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	46.893.964	49.844.044	50.820.452	53.087.044	55.454.726	57.928.007
Receitas Tributárias	2.612.498	2.943.191	2.795.223	2.919.890	3.050.117	3.186.152
Receitas de Contribuição	1.010.744	1.733.126	1.491.211	1.557.719	1.627.193	1.699.766
Receita Patrimonial	1.278.732	742.317	867.561	906.254	946.673	988.895
Aplicações Financeiras ( II )	1.278.732	742.317	867.561	226.564	236.668	247.224
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	679.691	710.005	741.671
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.925.412	41.371.113	43.116.936	45.039.951	47.048.733	49.147.107
Outras Receitas Correntes	2.565	22.709	24.200	25.279	26.407	27.585
Receita Intra-Orçamentária Corrente	2.064.013	3.031.589	2.525.321	2.637.950	2.755.603	2.878.503
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	45.615.232	49.101.727	49.952.891	52.860.481	55.218.058	57.680.783
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.303.687	3.111.761	2.017.000	2.106.958	2.200.929	2.299.090
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	80.000	83.568	87.295	91.188
Alienação de Bens ( VI )	0,00	143.700,00	10.000,00	10.446,00	10.911,89	11.398,56
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.303.687	2.968.061	1.927.000	2.012.944	2.102.722	2.196.503
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.303.687	2.968.061	1.927.000	2.012.944	2.102.722	2.196.503
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)</b>	<b>47.918.919</b>	<b>52.069.789</b>	<b>51.879.891</b>	<b>54.873.425</b>	<b>57.320.780</b>	<b>59.877.286</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>49.197.650</b>	<b>52.955.805</b>	<b>52.837.452</b>	<b>55.194.002</b>	<b>57.655.655</b>	<b>60.227.097</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	41.095.854	44.459.114	45.652.527	47.688.630	49.815.543	52.037.316
Pessoal e Encargos Sociais	21.114.180	23.796.964	29.604.816	30.925.191	32.304.454	33.745.233
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	26.532	37.634	302.529	316.022	330.116	344.840
Outras Despesas Correntes	19.955.142	20.624.515	15.745.182	16.447.417	17.180.972	17.947.243
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	41.069.322	44.421.480	45.349.998	47.372.608	49.485.426	51.692.476
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	6.046.669	5.501.449	6.644.925	6.941.289	7.250.870	7.574.259
Investimentos	4.621.623	3.069.243	4.875.925	5.093.391	5.320.557	5.557.853
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	1.425.047	2.432.207	1.769.000	1.847.897	1.930.314	2.016.406
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	4.621.623	3.069.243	4.875.925	5.093.391	5.320.557	5.557.853
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0	0	540.000	564.084	589.242	615.522
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	<b>45.690.944</b>	<b>47.490.722</b>	<b>50.765.923</b>	<b>53.030.083</b>	<b>55.395.225</b>	<b>57.865.852</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>49.197.650</b>	<b>52.955.805</b>	<b>52.837.452</b>	<b>55.194.002</b>	<b>57.655.655</b>	<b>60.227.097</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>2.227.975</b>	<b>4.579.066</b>	<b>1.113.968</b>	<b>1.843.342</b>	<b>1.925.555</b>	<b>2.011.434</b>

Notas:

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE BOM JESUS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	46.893.964	49.844.044	50.820.452	53.087.044	55.454.726	57.928.007
Receita Tributária	2.612.498	2.943.191	2.795.223	2.919.890	3.050.117	3.186.152
Receita de Contribuição	1.010.744	1.733.126	1.491.211	1.557.719	1.627.193	1.699.766
Receita Patrimonial	1.278.732	742.317	867.561	906.254	946.673	988.895
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	39.925.412	41.371.113	43.116.936	45.039.951	47.048.733	49.147.107
Outras Receitas Correntes	2.565	22.709	24.200	25.279	26.407	27.585
Receita Intra-Orçamentária Corrente	2.064.013	3.031.589	2.525.321	2.637.950	2.755.603	2.878.503
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.303.687	3.111.761	2.017.000	2.106.958	2.200.929	2.299.090
Operações de Crédito	-	-	80.000	83.568	87.295	91.188
Alienação de Bens	-	143.700	10.000	10.446	10.912	11.398,56
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Capital	2.303.687	2.968.061	1.927.000	2.012.944	2.102.722	2.196.503
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>49.197.650</b>	<b>52.955.805</b>	<b>52.837.452</b>	<b>55.194.002</b>	<b>57.655.655</b>	<b>60.227.097</b>

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); Balanço Geral do Município 2022 e 2023; LOA 2024

VARIÁVEIS			2023
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA			4,46
Fonte: IBGE	Índice para fins de cálculo		0,0446
Disponível em: <a href="https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231229.pdf">https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20231229.pdf</a>			

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>Receita Tributárias</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	2.612.498		
2023	2.943.191	12,66	
2024	2.795.223	-5,03	
2025	2.919.890	4,46	
2026	3.050.117	4,46	
2027	3.186.152	4,46	
Notas:			
1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.			
2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.			
3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.			
<b>Receita de Contribuição</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	1.010.744		
2023	1.733.126	71,47	
2024	1.491.211	-13,96	
2025	1.557.719	4,46	
2026	1.627.193	4,46	
2027	1.699.766	4,46	
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
<b>Receita Patrimonial</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	1.278.732		
2023	742.317	-41,95	
2024	867.561	16,87	
2025	906.254	4,46	
2026	946.673	4,46	
2027	988.895	4,46	
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>Transferências Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	39.925.412		
2023	41.371.113	3,62	
2024	43.116.936	4,22	
2025	45.039.951	4,46	
2026	47.048.733	4,46	
2027	49.147.107	4,46	
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.565	
2023	22.709	785,33
2024	24.200	6,57
2025	25.279	4,46
2026	26.407	4,46
2027	27.585	4,46

Notas:

a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.064.013	
2023	3.031.589	46,88
2024	2.525.321	-16,70
2025	2.637.950	4,46
2026	2.755.603	4,46
2027	2.878.503	4,46

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	
2024	80.000	4,46
2025	83.568	4,46
2026	87.295	4,46
2027	91.188	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	143.700,00	-93,04
2024	10.000,00	-93,04
2025	10.446,00	4,46
2026	10.911,89	4,46
2027	11.398,56	4,46

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.303.687	0,00
2023	2.968.061	28,84
2024	1.927.000	-35,08
2025	2.012.944	4,46
2026	2.102.722	4,46
2027	2.196.503	4,46

Nota:

As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos Governos Federal e Estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES ( I )	41.095.854	44.459.114	45.652.527	47.688.630	49.815.543	52.037.316
Pessoal e Encargos Sociais	21.114.180	23.796.964	29.604.816	30.925.191	32.304.454	33.745.233
Juros e Encargos da Dívida	26.532	37.634	302.529	316.022	330.116	344.840
Outras Despesas Correntes	19.955.142	20.624.515	15.745.182	16.447.417	17.180.972	17.947.243
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	6.046.669	5.501.449	6.644.925	6.941.289	7.250.870	7.574.259
Investimentos	4.621.623	3.069.243	4.875.925	5.093.391	5.320.557	5.557.853
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	1.425.047	2.432.207	1.769.000	1.847.897	1.930.314	2.016.406
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.055.127	2.995.242				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	540.000	564.084	589.242	615.522
<b>Total</b>	<b>49.197.650</b>	<b>52.955.805</b>	<b>52.837.452</b>	<b>55.194.002</b>	<b>57.655.655</b>	<b>60.227.097</b>

Fontes: Banco Central do Brasil- Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (05.04.2024); Balanço Geral do Município 2022 e 2023; LOA 2024

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.114.180	0,00
2023	23.796.964	12,71
2024	29.604.816	24,41
2025	30.925.191	4,46
2026	32.304.454	4,46
2027	33.745.233	4,46

Nota:

As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	26.532	0,00
2023	37.634	41,84
2024	302.529	703,86
2025	316.022	4,46
2026	330.116	4,46
2027	344.840	4,46

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	19.955.142	0,00
2023	20.624.515	3,35
2024	15.745.182	-23,66
2025	16.447.417	4,46
2026	17.180.972	4,46
2027	17.947.243	4,46

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.621.623	0,00
2023	3.069.243	-33,59
2024	4.875.925	58,86
2025	5.093.391	4,46
2026	5.320.557	4,46
2027	5.557.853	4,46

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.425.047	0,00
2023	2.432.207	70,68
2024	1.769.000	-27,27
2025	1.847.897	4,46
2026	1.930.314	4,46
2027	2.016.406	4,46

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE BOM JESUS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2025		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		

II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	540.000	0,00
2025	564.084	4,46
2026	589.242	4,46
2027	615.522	4,46
Nota:		
O valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.		

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Unidade Orçamentária: <b>01.101 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1002 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1003 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1006 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2123 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2018 - MANUTENÇÃO CONV. PARA MAN. DE FORUM E DELEGACIA</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2096 - DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2112 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
<b>2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2015 - CONTRIBUIÇÃO P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS</b>	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	
Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	
Programa: 0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2083 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECEDORES DE ENERGIA</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2127 - PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2134 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2183 - COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO</b>	
Descrição: COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS	
<b>0011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>0706 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>	
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1052 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>	



Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPBS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2025
<b>Ação</b>
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2182 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
<b>1005 - PAGAMENTO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
<b>1007 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1008 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1051 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1057 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABATEDOURO MUNICIPAL</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITÁRIA</b>
MUNICIPIO DE BOM JESUS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2025
<b>Ação</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1069 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1085 - REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA - LIVRE</b>
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO
Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1106 - INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1203 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1204 - AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REUSO DE AGUAS CINZAS</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2057 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2067 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA COMUNITÁRIA</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2084 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2085 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2114 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2186 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2193 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
<b>1010 - REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

<b>1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNL. ESCOLAR</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1017 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ESPORTE AMADOR</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1049 - REESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1050 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES COMUNITÁRIA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1059 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS COM ALUNOS DAS ESCOLA MUNICIPAIS</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1098 - FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
<b>2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2026 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2035 - PROGRAMA DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2038 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SABERES DA TERRA - PROJOVEM CAMPO</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2042 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN</b>

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2045 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO SEGUNDO TEMPO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0048 - CULTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2048 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0048 - CULTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2049 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0048 - CULTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2050 - EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2052 - INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR</b>	

Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2059 - PROGRAMA MUNICIPAL BOM DE BOLA CRAQUE NA ESCOLA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%</b>	
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2071 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2081 - TRANSPORTE ESCOLAR COM O FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0113 - FLORESTAS, PREFERÊNCIA E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2087 - FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2088 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2089 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICÍPIO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2098 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PANAEQ (QUILOMBOLA)</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
<b>2107 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%</b>
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2115 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2120 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2124 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA</b>
Descrição: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2125 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE</b>
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2135 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>
<b>Ação</b>
<b>2140 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO</b>
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
<b>1019 - IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1020 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1024 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
<b>1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0058 - URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1028 - IMPLANTAÇÃO DE PLANTAS DEMONSTRATIVAS DE FONTES DE ENERGIA ALTERNATIVA</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1040 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>
<b>Ação</b>
<b>1044 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL</b>
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1056 - URBANIZAÇÃO DA LAGOA NO CENTRO DA CIDADE</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0122 - PLANEJAMENTO URBANO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>1064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSAS</b>
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1068 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA</b>
MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1070 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa: 0105 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1075 - CONSTRUÇÃO DA ESTÁTUA DO PADROEIRO MUNICIPAL</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1077 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1101 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1102 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1103 - AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1104 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1105 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1110 - AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1201 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1206 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0137 - MOBILIDADE RURAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1207 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2000 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	



Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2054 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2055 - CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA MUNICIPAL</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2056 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0058 - URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2076 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2077 - LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0052 - SAÚDE BUCAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2122 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1011 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1014 - MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1021 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1030 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1031 - AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1061 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1080 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1094 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1095 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>1096 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUN DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA</b>
Descrição: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UBS NAS COMUNIDADES DE GROSSOS, PIABAS, SANTA CATARINA E PASSAGEM COMPRIDA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
<b>2024 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE</b>
Descrição: PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEIT E SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
<b>2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2028 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2029 - MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2040 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2060 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2061 - REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2062 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2063 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0076 - SANEAMENTO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO ESGOTO</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0076 - SANEAMENTO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2066 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0076 - SANEAMENTO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2070 - PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS C/ 15 PASSAGEIROS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2080 - AMPLIAÇÃO E REEQ. DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2082 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2092 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DR' ZILDA</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2093 - AQUISIÇÃO DE MOTOS</b>	

Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2100 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2111 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO DO SUS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2132 - REABILITAÇÃO ORAL PROTÉTICA, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2133 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>1009 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1065 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1211 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2014 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2021 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS</b>	
Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2037 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2043 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENXERGA MELHOR</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa: 0097 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2074 - GERAÇÃO DE RENDA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2097 - SEGURANÇA ALIMENTAR - PROJETO SOPA NA COMUNIDADE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2102 - ACREDITANDO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE COM DIGNIDADE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2103 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2109 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>	
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0103 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

<b>2128 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARA A PESSOA IDOSA - CMAS - CMDI</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2136 - MANUTENÇÃO DO CRAS ITINERANTE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2139 - ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2184 - DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2185 - EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2191 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
<b>2090 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2131 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2181 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021</b>	
Descrição: POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	

<b>1038 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0119 - MORADIA DIGNA	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
<b>1208 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1209 - CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1210 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2137 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Programa: 0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
<b>0701 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Ação</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>0704 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>0707 - CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL.AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b>	



Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2017 - CONTRIBUIÇÃO À CONFED.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUN.DO RN E ASSOC.DOS MUN.AGRESTE POTIGUAR-AMLAP</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2019 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>
Descrição: PAGAMENTO DE PREC. P/FORÇA DE MAND. JUDICIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS
<b>0702 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>0703 - PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E IBAMA</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>0708 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO</b>
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO
Esfere: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Ação</b>	
<b>2005 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Esfere: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Esfere: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Esfere: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2025
<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Sim
0002 - CULTURA	Sim
0006 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Sim
0007 - ADMINISTRAÇÃO	Sim
0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Sim
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Sim
0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	Sim
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sim
0013 - ENERGIA ALTERNATIVA RENOVÁVEL	Sim
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Sim
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	Sim
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Sim

0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Sim
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Sim
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Sim
0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sim
0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sim
0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	Sim
0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Sim
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Sim
0025 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Sim
0026 - TRASPORTES	Sim
0027 - DESPORTO E LAZER	Sim
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS	Sim
0031 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	Sim
0042 - ENSINO FUNDAMENTAL	Sim
0044 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 À 03 ANOS - CR	Sim
0048 - CULTURA	Sim
0052 - SAÚDE BUCAL	Sim
0057 - HABITAÇÃO	Sim
0058 - URBANISMO	Sim
0060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Sim
0063 - COMÉRCIO	Sim
0065 - TURISMO	Sim
0075 - CASA DA GENTE	Sim
0076 - SANEAMENTO	Sim
0085 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Sim
0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	Sim
0094 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Sim
0097 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Sim
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR	Sim
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Sim
0103 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
0104 - CIDADANIA E JUSTIÇA	Sim
0105 - COMERCIO E SERVIÇOS	Sim
0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Sim
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	Sim
0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	Sim
0109 - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	Sim
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	Sim
0111 - ENERGIA ELÉTRICA	Sim
0112 - ESPORTE E LAZER	Sim
0113 - FLORESTAS, PREFERENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIO	Sim
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sim
0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRE	Sim
0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA	Sim
0117 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	Sim
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	Sim
0119 - MORADIA DIGNA	Sim
0120 - OFERTA DE ÁGUA	Sim
0121 - PESCA E AQUICULTURA	Sim
0122 - PLANEJAMENTO URBANO	Sim
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	Sim
0124 - POLÍTICA ESPACIAL	Sim
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Sim
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Sim
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Sim
0128 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	Sim
0129 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA	Sim
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	Sim
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	Sim
0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Sim
0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Sim
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Sim
0135 - TURISMO	Sim
0136 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	Sim
0137 - MOBILIDADE RURAL	Sim
0138 - INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA	Sim
0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Sim
0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Sim
0157 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Sim
0160 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Sim
0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	Sim
0165 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE CONTROLE INTERNO	Sim
0170 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS	Sim
0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	Sim
0178 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Sim
0185 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS	Sim
0186 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Sim
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2025
Exercício: 2025	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>

0187 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Sim
0188 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sim
0189 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sim
0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	Sim
0205 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	Sim
0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Sim
0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Sim
0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	Sim
0904 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	Sim
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Sim

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**AE9DCBC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2024. Edição 3340  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>